



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

*Estado de São Paulo*

## **LEI Nº 2.617, de 01 de fevereiro 2024**

**Dispõe sobre a fixação de subsídios dos Secretários Municipais de Cerqueira César para a Legislatura 2025-2028.**

**A Mesa da Câmara Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** Fica fixado o subsídio mensal dos Secretários Municipais de Cerqueira César para o mandato de 2025 a 2028, em parcela única, escalonado da seguinte forma:

**I** – R\$ 6.112,70 (seis mil cento e doze reais e setenta centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025;

**II** – R\$ 6.418,34 (seis mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), a partir de 1º de janeiro de 2026;

**III** – R\$ 6.739,25 (seis mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), a partir de 1º de janeiro de 2027;

**IV** – R\$ 7.076,22 (sete mil e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2028.

**Art. 2.º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

*Estado de São Paulo*

**Art. 3.º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 2.396, de 30 de julho de 2020.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 01 de fevereiro de 2024.

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e Pub. na data supra*

*Juliana Barreiros*  
*Secretaria Municipal*